

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 229/88

REVOGADAÚMULA:- Cria ponto de Automóveis de alugueis na Av. Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, \*
Estado do Paraná, aprovou e eu,
JULIO BIFON, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis' de Alugueis, na Avenida Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas, denominado de Ponto de TÁXI Nº 05 (cinco).
- Art. 2º Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará <u>Decreto</u>, regulamentando o sistema de funcionamento, designando o local correto de estabeleci mento dos automóveis, quantos carros poderão ser creden ciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 1988.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro n. Fls.

Publicado NO O DIARIO

DO NORE DO PARANA

N. O. 4.444 cm 31 / 03 / 88

